



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº. 01/2023 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 49/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013.

O **VEREADOR** que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 114, § 1º, inciso IX c/c art. 129, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº. 49/2023**.

EMENDA SUBSTITUTIVA

MODIFICA-SE os §§ 1º e 2º do art. 70 do art. 1º do Projeto de Lei nº 49/2023, que Altera a Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.”

Gabinete parlamentar, 24 de novembro de 2023.

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A presente emenda substitutiva tem por finalidade corrigir a nomenclatura do órgão responsável pelo previsto nos §§ 1º e 2º da redação original da Lei Municipal nº 3.955, de 20-11-2013, haja vista a extinção da Coordenadoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Nestes termos,
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 24 de novembro de 2023.

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador Bancada PSB